

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL COM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (AMBULÂNCIA TIPO D), DOTADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS, GUARNECIDA POR EQUIPE DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES (HEAT), E HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO, GERIDOS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por finalidade detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atendimento móvel com ambulância de suporte avançado (Ambulância Tipo D), doravante denominada **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, dotada de equipamentos, materiais e medicamentos, para o HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES (HEAT), compreendendo a locação de 02 (dois) veículo (ambulância Tipo D) com tripulação de 01 (um) motorista socorrista, 01 (um) enfermeiro; e 04 (quatro) veículo ambulância(diária) (Tipo D) com tripulação de 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) enfermeiro; e para o HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO (HEPJBC), compreendendo a locação de 01 (um) veículo ambulância (ambulância Tipo D) com tripulação de 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) enfermeiro, em plantões de 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme especificações deste Chamamento.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O transporte de pacientes entre unidades hospitalares, assim como o resgate em caso de emergências, constitui serviço essencial à assistência médica e proteção à vida dos pacientes, devendo ser prestado de forma eficiente, segura e ininterrupta, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

- 2.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de veículos de resgates apropriados às atividades desenvolvidas no Complexo Estadual de Saúde, composto por unidades de referência na prestação do serviço público de saúde, e que recebe pacientes oriundos de todo o Estado do Rio de Janeiro, por demanda espontânea ou referenciada, acometidos de patologias diversas, sendo fundamental a existência de ambulâncias disponíveis no local, a fim de proporcionar o transporte e serviço de resgate de forma imediata e eficaz.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer às seguintes especificações:
- 3.1.1. Ter ano de fabricação **NÃO** inferior a 02 (dois) anos;
 - 3.1.2. Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V de danos materiais a terceiros, RCF-V de danos corporais a terceiros e danos morais;
 - 3.1.3. Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
 - 3.1.4. Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 01 (uma) vez por mês, conforme o check list apresentado ao Hospital Estadual Alberto Torres e ao Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro;
 - 3.1.5. Ter ar condicionado;
 - 3.1.6. Ter direção hidráulica;
 - 3.1.7. Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);
 - 3.1.8. Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, preferencialmente via web ou telefone, e de modo a ser possível:
 - 3.1.8.1. Rádio comunicador para cada socorrista;
 - 3.1.8.2. Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
 - 3.1.8.3. Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
 - 3.1.8.4. Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
 - 3.1.8.5. Outros relatórios de gestão (a especificar);

3.1.8.6. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;

3.2. Outros alertas de interesse de gestão:

- 3.2.1. Além das especificações mencionadas acima, as ambulâncias (UTI Móvel) devem estar equipadas com os seguintes itens e acessórios:
- 3.2.2. Isolamento térmico acústico;
- 3.2.3. Revestimento das laterais e teto em material lavável;
- 3.2.4. Divisória original do veículo, com janela corrediça;
- 3.2.5. Fiação padrão ABTN, passadas em conduítes;
- 3.2.6. Tomadas 12, 110 ou 220 volts, sendo uma de captação externa, com cabo de 20 metros;
- 3.2.7. Inversor de voltagem e bateria selada auxiliar;
- 3.2.8. Luminárias internas com interruptor;
- 3.2.9. Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;
- 3.2.10. Piso em compensado naval;
- 3.2.11. Manta do tipo PVC, aplicada sob o compensado naval;
- 3.2.12. Vidros com película, sendo corrediço na lateral direita e fixos nas portas traseiras;
- 3.2.13. Régua tripla completa com regulador, fluxômetro, aspirador, umidificador, máscara e extensão;
- 3.2.14. Cilindros de oxigênio de 16 litros e suporte com cintas do tipo catraca;
- 3.2.15. Cilindro de O₂ para transporte, acoplado a maca;
- 3.2.16. Armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e colocação da prancha;
- 3.2.17. Banco do médico com sistema de rotação e cinto de
- 3.2.18. segurança;
- 3.2.19. Ventilador / exaustor, fixado sobre o teto do veículo;
- 3.2.20. Suporte para soro e plasma;
- 3.2.21. Maca do tipo retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete e rodízios;
- 3.2.22. Sinalizador acústico visual tipo barra com 4 tons e módulo de controle;

- 3.2.23. Luzes de advertência fixadas nas laterais e traseira do veículo;
- 3.2.24. Reforço colocado sobre o piso e embaixo de cada rodízio da maca;
- 3.2.25. Grafismo padrão ambulância UTI;
- 3.2.26. Adaptador em todos os modelos de Furgões;
- 3.2.27. Rádio comunicação fixo e móvel;
- 3.2.28. Ar condicionado com dupla saída para paciente e motorista;
- 3.2.29. Cadeira de rodas dobrável em ferro;
- 3.2.30. Cadeira de rodas dobrável em alumínio;
- 3.2.31. Desfibrilador com marca-passo externo e bifásico;
- 3.2.32. Equipos para drogas fotossensível;
- 3.2.33. Bomba de infusão;
- 3.2.34. Eletrodos descartáveis;
- 3.2.35. Cardioversor;
- 3.2.36. Cobertor de conservação do calor corpóreo;
- 3.2.37. Oxímetro de pulso com visor no dedo;
- 3.2.38. Oxímetro de pulso com sensor;
- 3.2.39. Respirador Microtak (adulto-pediátrico);
- 3.2.40. Respirador Smart (adulto-pediátrico e néo);
- 3.2.41. Mochila tipo 192 vazia diversas cores;
- 3.2.42. Mochila para ampola vazia;
- 3.2.43. Mala de resgate (P) vazia;
- 3.2.44. Mala de resgate (M) vazia;
- 3.2.45. Mala de resgate (G) vazia;
- 3.2.46. Colete imobilizador tipo Ked adulto;
- 3.2.47. Colete imobilizador tipo Ked infantil;
- 3.2.48. Imobilizador de cabeça impermeável adulto;
- 3.2.49. Imobilizador de cabeça impermeável infantil;
- 3.2.50. Prancha curta em compensado naval com cintos;
- 3.2.51. Prancha infantil em compensado naval com cintos;
- 3.2.52. Colar cervical de resgate;
- 3.2.53. Tala fácil moldável com quatro peças (PP/P/M/G);

- 3.2.54. Dois suportes para soro;
- 3.2.55. Instalação de rede de O₂;
- 3.2.56. Estetoscópio;
- 3.2.57. Esfignomanômetro;
- 3.2.58. Maleta de parto;
- 3.2.59. Frasco de drenagem de tórax;
- 3.2.60. Ressuscitador manual adulto/infantil com bolsa reservatório;
- 3.2.61. Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados;
- 3.2.62. Tesoura reta com ponta romba;
- 3.2.63. Laringoscópio adulto e pediátrico completo;
- 3.2.64. Fios guias para intubação - adulto e pediátrico;
- 3.2.65. Pinça de Magyll;
- 3.2.66. Pinça de Kocher;
- 3.2.67. Óculos de proteção individual;
- 3.2.68. Monitor cardíaco;
- 3.2.69. Circuito de respirador compatível com o da unidade hospitalar;
- 3.2.70. Demais acessórios necessários para transporte de pacientes em utilização de O₂.

4. DO ESCOPO DE SERVIÇO

- 4.1. Para a prestação dos serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manter, diariamente, nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES:
 - 4.1.1. 02 (duas) ambulância Tipo D, durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com tripulação de 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) enfermeiro;
 - 4.1.2. 04(quatro) ambulância (diária) tipo D com tripulação de 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) enfermeiro; 07 as 19hs.
- 4.2. Nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO:
 - 4.2.1. 01 (uma) ambulância Tipo D, durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com tripulação de 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) enfermeiro;
 - 4.2.2. Diária de ambulância tipo D com tripulação de 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) enfermeiro; 07h as 19h.

- 4.3. A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 4.4. Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no preço ofertado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
- 4.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá permanecer à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral, e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos ou motoristas para serviços fora do contrato, ou fora da demanda do **CONTRATANTE** ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços. Ou seja, os veículos ficam, durante todo o mês, à disposição do **CONTRATANTE**, não sendo autorizada a utilização dos mesmos, seja em que horário for, que não para atender ao **CONTRATANTE**;
- 4.6. O Seguro de que trata o item 3.1.2. do presente edital deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato e em território nacional;
- 4.7. O transporte deverá ser feito para qualquer local estabelecido pela Contratante.
- 4.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pela rigorosa obediência por parte de seus empregados quanto às sinalizações e demais leis e regulamentos de trânsito nas vias públicas e estradas, bem como, assumindo a responsabilidade por infrações cometidas.
- 4.9. Com relação ao TRANSPORTE:
- 4.9.1. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex, acidente, tramites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá substituir o veículo avariado/acidentado ou que, a juízo do **CONTRATANTE**, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, por veículo reserva de características idênticas;
- 4.9.2. Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pelo **CONTRATANTE** com o deslocamento dos usuários para os locais de destino serão cobradas por meio de multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 4.9.3. Os veículos deverão estar sempre limpos e higienizados atendendo as normas legais vigentes para o serviço, e conforme orientação do **CONTRATANTE**, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo, 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer

eventualidade do veículo estar sujeito, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada;

- 4.9.4. Serão de inteira responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos locados;
- 4.9.5. É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros;
- 4.9.6. As placas, traseira e dianteira dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito;
- 4.9.7. Os veículos deverão estar devidamente vistoriados e licenciados pelos órgãos regulamentares.
- 4.9.8. Todos os materiais/equipamentos listados nas especificações do conteúdo do veículo e de serviço deverão ser substituídos em caso de uso ou validade expirada;

4.10. Com relação ao MOTORISTA:

- 4.10.1. Exercer todas as funções legalmente reconhecidas à sua formação profissional, bem como plena capacitação (com certificação) nos termos da legislação vigente que regulamenta a matéria objeto deste Chamamento.
- 4.10.2. Cumprir os protocolos assistências estabelecidos pelo Complexo Estadual de Saúde;
- 4.10.3. Dirigir veículos contratados e oficiais;
- 4.10.4. Ser maior de 21(vinte e um) anos;
- 4.10.5. Fazer resumo do registro diário do veículo (quilometragem, consumo, trajeto, abastecimento, etc.), check-list de todos os equipamentos e materiais de socorro existentes no seu interior;
- 4.10.6. Auxiliar nos serviços relacionados com a direção e conservação do veículo;
- 4.10.7. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas ou, se for o caso, operando pequenos consertos;

- 4.10.8. Atender à solicitação de saída com automóvel contratado e oficial para condução de funcionários;
 - 4.10.9. Abastecer o veículo;
 - 4.10.10. Usar os meios de comunicação disponíveis;
 - 4.10.11. Usar o extintor em caso de incêndio, verificando sempre a validade do mesmo;
 - 4.10.12. Usar os meios de segurança autorizados em situações de risco;
 - 4.10.13. Verificar a documentação do veículo;
 - 4.10.14. Cumprir, rigorosamente, as determinações estabelecidas no Código Nacional de Trânsito;
 - 4.10.15. Executar outras atividades correlatas;
 - 4.10.16. Apresentar atestado de curso de condutores de Veículos de Emergência, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;
 - 4.10.17. Apresentar atestado de curso em Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
 - 4.10.18. Passar por recertificação periódica, conforme Portaria n°2048/GM;
 - 4.10.19. Auxiliar e dar o suporte necessário ao técnico de enfermagem nos primeiros socorros a vítimas nas ocorrências de acidentes.
- 4.11. Com relação ao Enfermeiro e o Médico:
- 4.11.1. Exercer todas as funções legalmente reconhecidas à sua formação profissional, bem como plena capacitação (com certificação) nos termos da legislação vigente que regulamenta a matéria objeto deste Chamamento e cumprir os protocolos assistências estabelecidos pelo Complexo Estadual de Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 5.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações da
- 5.2. **PRESTADORA DE SERVIÇOS:**
- 5.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

- 5.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade ao controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- 5.5. É de inteira responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, equipamentos e ao pessoal do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por funcionários ou pertences da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- 5.6. Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**;
- 5.7. Comunicar o **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 5.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 5.9. Adequar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente
- 5.10. Esclarecer ao representante do paciente sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- 5.11. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem
- 5.12. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em casos, justos e excepcionais, de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **CONTRATANTE**;
- 5.13. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o **CONTRATANTE**, a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 5.15. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo que deverá saná-las no menor tempo possível;

- 5.17. Manter o pleno funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela eventual paralisação ou ausência dos serviços, inclusive por parte do seu corpo técnico, ou seja, de seus prestadores de serviços, ficando responsável pelos mesmos, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- 5.18. Não utilizar, nem permitir que terceiros se utilizem dos usuários, para fins de experimentação;
- 5.19. Providenciar para que, em caso de mudança na equipe e ingresso de novo profissional prestador de serviços, seja realizado contato com o **CONTRATANTE** para fins de cadastro;
- 5.20. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 5.21. Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, quando cabível;
- 5.22. Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo **CONTRATANTE** para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ);
- 5.23. Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 5.24. Garantir que seus colaboradores respeitem todas as normas internas do **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de eventual vínculo empregatício com os profissionais contratados para execução dos serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;
- 5.26. Executar os serviços contratados dentro do horário e condições estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 5.27. Providenciar o fornecimento de alimentação e café aos seus empregados e/ou prepostos no local do trabalho. As refeições poderão ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, sendo o valor correspondente a esta despesa descontado da remuneração devida à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelos serviços pactuados;

- 5.28. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.29. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo CONTRATANTE à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos;
- 5.30. Os serviços serão executados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** através de veículos próprios que contenham todos os materiais e equipamentos exigidos pela legislação vigente, inclusive as exigências instituídas pela Portaria GM nº
- 5.31. 2.048 de 05/11/2002, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se obriga a empregar no cumprimento deste contrato somente profissionais habilitados, idôneos e capazes para a realização dos serviços;
- 5.32. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assume integral responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, medicamentos, equipamentos, necessários à execução dos serviços, bem como, pedágio, combustível e manutenção corretiva e preventiva dos veículos e equipamentos;
- 5.33. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se obriga a prestar os serviços especificados na cláusula primeira, ininterruptamente, durante os 07 (sete) dias da semana e as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados e períodos de greves;
- 5.34. Para a prestação de serviços ora pactuados, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá, diariamente, manter nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES compreendendo a locação de 02 (dois) veículo (ambulância Tipo D) com tripulação de 01 (um) motorista socorrista, 01 (um) enfermeiro; e 04 (quatro) veículo ambulância(diária) (Tipo D) com tripulação de 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) enfermeiro; e nas dependências do HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO , 01 (um) ambulância tipo D, com tripulação de 01 (um) motorista socorrista, 01 (um) enfermeiro, 24 (vinte quatro) horas por dia e os 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados.
- 5.35. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumirá integral responsabilidade pelo bem-estar do paciente a partir do momento em que ocorrer a saída do mesmo das dependências do hospital, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal por fatos que ocorram a terceiros ou aos pacientes durante a execução dos serviços.

- 5.36. Caso o CONTRATANTE venha a ser administrativa ou judicialmente questionada quanto às condutas e procedimentos realizados pelos prepostos da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, está desde já reconhece o direito de regresso por parte da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, na hipótese de processos judiciais que venham a ser direcionados ao CONTRATANTE, intervir como assistente (artigo 119 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação a ser efetivada pelo CONTRATANTE.
- 5.37. Independentemente das demais obrigações previstas neste Edital, constituem obrigações da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**:
- 5.38. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo de forma exclusiva, civil e criminalmente, pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- 5.39. Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** junto ao **CONTRATANTE** para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados;
- 5.40. Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para sua execução;
- 5.41. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com o **CONTRATANTE**;
- 5.42. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie;
- 5.43. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergência e de acidentes e implementar as medidas previstas em um Plano de Contingência, visando minimizar ou eliminar as consequências dessas situações;
- 5.44. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

5.45. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá permitir visitas de fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Fornecer as condições necessárias para a boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
 - 6.1.2. Comunicar ao responsável da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
 - 6.1.3. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato;
 - 6.1.4. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares;
 - 6.1.5. Fornecer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** documentos, informações e demais elementos que possuir, relacionados à prestação dos serviços;
 - 6.1.6. Exigir imediatamente a substituição de qualquer empregado da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
 - 6.1.7. Realizar o pagamento da forma e condições estabelecidas;
 - 6.1.8. Atestar a nota fiscal apresentada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** quanto à prestação dos serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- 6.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços.
- 6.3. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;
- 7.2. Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC), localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail:

chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br,

contendo na descrição do assunto do e-mail:

Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 003/2020 – Complexo Alberto Torres.

- 8.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 8.1, serão automaticamente desclassificadas.
- 8.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
25 de novembro de 2020.	Data limite para recebimento de propostas.
27 de novembro de 2020.	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas.
01 de dezembro de 2020.	Data estimada para assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 9.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o IDEAS ou da filial onde o serviço será prestado;
- 9.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ);
- 9.4. Tenham sido declaradas inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da PRESTADORA DE SERVIÇOS e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
7	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
8	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do CONTRATANTE e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no CONTRATANTE .
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).

ITEM	DOCUMENTO
16	Cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pelo CONTRATANTE .
17	CRLV's dos veículos a serem utilizados.
18	Todos os veículos deverão estar em nome da PESSOA JURÍDICA, participante do certame, não sendo permitida a participação de Consórcio.
19	O fornecedor deverá apresentar as seguintes inscrições: Inscrição na CREMERJ (Conselho Regional de Medicina); Inscrição no CRFRJ (Conselho Regional de Farmácia); Vigilância Sanitária.
20	Declaração com indicação das instalações, equipamentos, maquinários e equipe técnica da empresa, para a realização dos serviços que são objeto do chamamento público.
21	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento.
22	Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
23	Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Chamamento Público.
24	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

10.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

11. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.

11.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 10 (dez) meses.

- 11.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 11.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do **CONTRATANTE** no setor “Forneça para o Ideas”.

12. DO DESEMPATE

- 12.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico:

chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br,

14. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;
- 14.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 14.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **CONTRATANTE**.
- 14.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas.
- 14.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail:

chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br,

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da CONTRATANTE;
- 15.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços
- 15.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 15.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 15.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.
- 15.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.
- 15.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Global.

17. ANEXO DO EDITAL

- 17.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços.

Anexo II – Planilha de referência de valores para elaboração da proposta.

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço¹

EDITAL 003/2020
Processo Administrativo (2020110308) – (IDEAS/CAT/003/2020)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ N° _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público N° 003/2020, cujo objeto é a _____, contida no Lote _____, conforme planilha abaixo³.

Tabela 1 – Preço Global da Proposta (10 meses)

Item	Descrição do Serviço/Produto	Quantidade Diária	Valor Mensal
HEAT			
1	Serviço de atendimento móvel com ambulância de suporte avançado (Ambulância Tipo D), dotada de equipamentos, materiais e medicamentos.	04	0,00
2	Serviço de atendimento móvel com ambulância de suporte avançado (Ambulância Tipo D), dotada de equipamentos, materiais e medicamentos.	02	0,00
HEJBC			
3	Serviço de atendimento móvel com ambulância de suporte avançado (Ambulância Tipo D), dotada de equipamentos, materiais e medicamentos.	02	0,00
4	Serviço de atendimento móvel com ambulância de suporte avançado (Ambulância Tipo D), dotada de equipamentos, materiais e medicamentos.	1	0,00
Total/mês⁴			

Preço Global (para 10 meses)	
Preço Global para 10 meses de (Descrever por Extenso)	

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

¹ O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

² Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

³ Deve ser apresentada uma proposta por lote.

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço